

 Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo 		
<p>Gilmar Alves Batista Defensor Público Geral</p> <p>Vinicius Chaves de Araújo Subdefensor Público Geral</p> <p>Gustavo Costa Lopes Corregedor Geral</p> <p>Saulo Alvim Couto Chefe de Gabinete</p>	<p>Bruno Pereira Nascimento Coordenador de Direitos Humanos</p> <p>Humberto Carlos Nunes Coordenador de Direito Penal</p> <p>Leonardo Grobbério Pinheiro Coordenador de Recursos Humanos</p> <p>Marcello Paiva de Mello Coordenador de Execução Penal</p> <p>Rodrigo Borgo Feitosa Coordenador de Direito Civil</p>	<p>Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:</p> <p>Gilmar Alves Batista (Presidente do Conselho) Vinicius Chaves de Araújo Gustavo Costa Lopes Aurélio Henrique Broseghini Alvarenga Bruno Danorato Cruz Bruno Pereira Nascimento Carlos Gustavo Cugini</p> <p>Fábio Ribeiro Bittencourt Geana Cruz de Assis Silva Humberto Carlos Nunes Livia Souza Bittencourt Rodrigo Borgo Feitosa Saulo Alvim Couto Severino Ramos da Silva</p>
Rua Pedro Palácios, 60, 2º andar, Edifício João XXIII, Cidade Alta, Vitória/ES - CEP 29015-160 - www.dp.es.gov.br		

PORTARIA Nº. 294, 08 de agosto de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Graziela Juliana Pereira F. Gonçalves, Josenir Peterle de Freitas e Rita de Cássia de Souza Ramalho, para comporem a comissão responsável em estabelecer uma organização das informações em meio físico, do arquivo da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de agosto de 2013.

Gilmar Alves Batista
Defensor Público Geral
do Estado do Espírito Santo

Protocolo 80984

PORTARIA CGDP Nº 021, de 07 de agosto de 2013.

-RECOMENDAÇÃO GERAL Nº 009/2013-

Dispõe sobre a atuação de Defensores Públicos nas cartas precatórias que tenham advogado constituído.

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO o dever dos defensores públicos em observar as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a atribuição de orientação e fiscalização da atividade funcional dos membros da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para expedir recomendações gerais a Defensores Públicos, diante de informações recebidas ou obtidas durante inspeções ou correições, sobre matéria afeta à Corregedoria;

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública; CONSIDERANDO que são deveres dos membros da Defensoria Pública desempenhar com zelo e dedicação suas atribuições funcionais, as funções de sua competência e outras que lhe forem atribuídas por lei, nos termos do art. 41, XII da LC 55/94;

CONSIDERANDO, por fim, que o assunto já foi objeto de deliberação pela Comissão Criminal Permanente do Condege;

RECOMENDA:

“AOS DEFENSORES PÚBLICOS A OBSERVÂNCIA DO ENUNCIADO Nº 03 DA COMISSÃO CRIMINAL PERMANENTE DO CONDEGE.”

Enunciado nº 3: “A Defensoria Pública não tem atribuição para atuar em cartas precatórias de processos criminais em que a defesa é patrocinada por advogado constituído.”

Vitória/ES, 07 de agosto de 2013.

GUSTAVO COSTA LOPES
DEFENSOR PÚBLICO CORREGEDOR GERAL

Protocolo 80728

PORTARIA DPES Nº 293, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Revogar a Portaria DPES Nº 278, de 26 de julho de 2013, que designou a Defensora Pública **Eva Vasconcelos Rangel Roncalli** para atuar provisoriamente na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória.

Protocolo 80619



Acesse:

www.dio.es.gov.br





Economia de água Consumo consciente de papel e plástico

Lixo no lugar certo Economia de energia

Cidadão, faça a sua parte para um mundo melhor!



IMPrensa OFICIAL/ES

IMPrensa OFICIAL/ES